



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a necessidade da contratação de locação de veículo tipo tanque, com capacidade mínima de 8.000 litros, equipado com bomba acoplada, incluindo motorista e ajudante, destinado à execução de serviços de limpeza séptica de fossas sanitárias na zona urbana e rural do Município de Parelhas/RN. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), oriundo do Setor Requisitante nº 08.001, sob responsabilidade do servidor Luvanor do Nascimento Enedino, devidamente aprovado pela autoridade competente. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir o adequado funcionamento das instalações sanitárias das residências da população municipal, prevenindo riscos à saúde pública, à segurança sanitária e ao meio ambiente.

O acúmulo ou a destinação inadequada de efluentes sanitários pode ocasionar a proliferação de doenças, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de impactos ambientais negativos. Assim, a prestação regular e eficiente do serviço de esgotamento de fossas sanitárias configura-se como serviço essencial, alinhado ao interesse público e às políticas de saneamento básico do Município.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 – O município de Parelhas/RN ainda não possui plano de contratação anual.

3. Requisitos da Contratação:

O serviço a ser contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Veículo tipo tanque com capacidade mínima de 8.000 litros;
- Equipamento dotado de bomba acoplada, em perfeito estado de funcionamento;
- Disponibilização de motorista e ajudante, devidamente capacitados;
- Serviço sem fornecimento de combustível;
- Atendimento à zona urbana e rural do Município de Parelhas/RN;
- Observância às normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes

4. Estimativa de Quantidades:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE	03	MÊS		





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

(CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.					
--	--	--	--	--	--

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

Com o objetivo de convocar possíveis interessados em participar da dispensa de licitação além de realizar a cotação de valores, foi publicado Aviso de Convocação para Cotações, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 27 de janeiro de 2026, convidando interessados a apresentarem propostas no prazo de 03 (três) dias úteis. O aviso teve por objeto a locação de veículo com motorista e ajudante incluso, conforme especificações constantes no DFD. Ressalta-se que a pesquisa mercadológica observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e a ampla participação de potenciais fornecedores.

6. Estimativa de Valor:

A estimativa do valor da contratação será definida com base nas cotações recebidas em resposta ao Aviso de Convocação publicado, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e os princípios da economicidade e razoabilidade.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não:

7.1- Consoante ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nessa perspectiva, o § 1º do mencionado dispositivo estipula que tal princípio deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração frente à vantagem da redução de custos mediante a divisão do objeto em itens, além da obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

8. Providências a serem adotadas:

8.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Análise das cotações recebidas;
- Definição do valor estimado da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Termo de referência;
- Certificação da disponibilidade orçamentária;
- Análise jurídica da minuta de instrumento contratual;
- Assinatura do termo de compromisso.
- Emissão da Nota de Empenho;

9. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada, atendendo às necessidades reais da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Parelhas/RN, 21 de janeiro de 2026.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO

Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes



